



## Edital Nº. 01/2023

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ, inscrita no CNPJ 27.686.179/0001-39, situada a Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo, nº 7 – Bairro Quincas Machado – Guaçuí – ES, Cep: 29.560-000, neste ato representada pelo seu Provedor Gilson Joaquim Caetano, no uso das atribuições, faz saber através do presente ato, e considerando o disposto no Estatuto Social da Entidade Capítulo XI, torna público o seguinte Edital para eleição a Diretoria e Conselhos da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, conforme previsto no Artigo 25º,

ARTIGO 2º - Conforme art. 26º, do Estatuto Social da Santa casa de Misericórdia de Guaçuí, o provedor atual nomeará uma comissão eleitoral composta de 03 (três) irmãos, sendo um presidente, um secretário e um membro.

ARTIGO 3º - As Chapas que pretendem concorrer às eleições biênio 2024/2025, contendo os Nomes do Provedor, Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, membros Suplentes do Conselho Diretor quatro (4) irmãos, membros efetivos do Conselho Fiscal 03 (três) irmãos e membros suplentes do conselho Fiscal 03 (três) irmãos; deverão ser apresentadas à comissão, mediante recibo, em envelope fechado até o dia 31 de outubro do corrente ano. **Para viabilizar a entrega dos envelopes, os mesmos poderão ser entregues no setor financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, devendo ser devidamente recebidos pela Secretária da Comissão, Sra. Josiane Aparecida Moreira Areal.**

Paragrafo Único: As chapas, que apresentarem seus envelopes posteriormente à data do artigo 3º, serão declaradas intempestivas.

ARTIGO 4º - Decorridos 05 (cinco) dias do encerramento do prazo de recebimento das chapas, os envelopes serão abertos em audiência pública, e os nomes dos candidatos registrado em livro próprio e afixados no átrio da Santa Casa.

ARTIGO 5º - A impugnação aos nomes de quaisquer dos integrantes das chapas deverá ser ofertada no prazo de 03 (três) dias, após a abertura dos envelopes pela comissão.

Paragrafo 1º - Recebida a solicitação de impugnação, será aberto prazo aos impugnados, para que os mesmos apresentem contestatório ou alteração, se assim tiver a intenção para tal.

Paragrafo 2º Ofertada ou não defesa, a comissão eleitoral proferirá sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas.

Paragrafo 3º - Os recursos contra a decisão da comissão serão dirigidos ao Conselho Diretor, que em cinco dias proferirá a decisão.

Paragrafo 4º - Julgada procedente a impugnação, o nome do impugnado poderá ser substituído no prazo de 03 (três) dias.

ARTIGO 5º - A mesa apuradora da eleição, marcada para o dia 03/12/2023, às 19:00 horas, será constituída pelo Presidente (provedor em exercício); 02 (dois) mesários convidados dentre os irmãos presentes pelo presidente e 02 (dois) fiscais indicados pela Assembleia.

Paragrafo Único - A contagem dos votos será feita pelo Presidente e anotada pelos mesários.

ARTIGO 6º - A ELEIÇÃO será por convocação de Assembleia Geral, que será designada para a primeira quinzena de dezembro de 2023.

Paragrafo Único - A Votação terá início às 19:00 horas, com término às 22:00 horas.

Guaçui, 14 de outubro de 2023.

Gilson Joaquim Caetano

Provedor da SCMG – Gestão 2022/2023

Marcelo Pavesi Lopes

Presidente da Comissão Eleitoral da SCMG 2023

Josiane Aparecida Moreira Areal

Secretária da Comissão Eleitoral da SCMG 2023

Victor Nascer Fonseca

Membro da Comissão Eleitoral da SCMG 2023